



**LEI N.º 2.506/2009**

**De 04 de dezembro de 2009.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE APOIO PROFISSIONALIZANTE AOS TÓXICOS-DEPENDENTES “CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO PROFISSIONALIZANTE AOS TÓXICOS-DEPENDENTES “CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA”**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.533.399/0001-27, com a sede à Chácara Padre Cícero, no Bairro da Ilha, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com fim específico de repasse de verba para a construção de 02 (duas) estufas para o cultivo de flores ornamentais, muda de plantas nativas e hortaliças, bem como o desenvolvimento de oficina fotográfica e oficina de inclusão digital a serem desenvolvidos no Projeto Somos da Paz.

**Art. 2º** - O valor total da subvenção será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será repassada em uma parcela única.

**Art. 3º** - A **Associação de Apoio Profissionalizante aos Tóxicos-dependentes “Casa da Divina Providência”**, deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias após o término dos recursos ora repassados.

**Art. 4º** - No caso da entidade não preencher os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas na Instrução 02, no que diz respeito ao preenchimento e juntada de documentos exigidos no anexo 4 e no artigo 32, inciso II, da citada norma, o repasse será automaticamente suspenso, se não houver a comprovação dos seguintes documentos:

a) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre exatidão do montante comprovado, atestando estar depositada eventual parcela ainda não aplicada;

b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Estadual ou Federal, com jurisdição no município no qual se encontra sediada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, no órgão 3.3.50.43 – Assistência Social; Categoria Econômica 08.243.0016.2062 – Subvenções Divina Providência.

**Parágrafo Único** – Os recursos a serem repassados serão da conta específica do Fundo da Criança e do Adolescente – FUNCAD, recursos estes provenientes de doações das empresas para deduzir 1% (um por cento) do imposto de renda.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 04 de dezembro de 2009.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários

**ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO**  
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativo I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONVÊNIO

**“CONVÊNIO QUE CELEBRA ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO PROFISSIONALIZANTE AOS TÓXICOS-DEPENDENTES “CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA”, ”.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à R. Tenente Almeida, nº 265, nesta cidade de Pilar do Sul/SP., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 2.506/2009, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO PROFISSIONALIZANTE AOS TÓXICOS-DEPENDENTES “CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA”**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.533.399/0001-27, com a sede à Chácara Padre Cícero, no Bairro da Ilha, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA DE OLIVEIRA ASSUNCIM**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 17.887.536-3 e inscrita no CPF sob n.º 072.819.778-24, residente e domiciliada em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, concordam em celebrar o presente convênio, sujeitando-se às seguintes cláusulas;

**Cláusula primeira** – O Convênio tem por finalidade o repasse financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será repassada em uma parcela única, para a construção de 02 (duas) estufas para o cultivo de flores ornamentais, muda de plantas nativas e hortaliças, bem como o desenvolvimento de oficina fotográfica e oficina de inclusão digital a serem desenvolvidos no Projeto Somos da Paz.

**Cláusula segunda** – A **ASSOCIAÇÃO** fica obrigada a prestar contas da verba em até 30 (trinta) dias após o término dos recursos ora repassados.

**Cláusula terceira** – Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Pilar do Sul, 04 de dezembro de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO PROFISSIONALIZANTE AOS TÓXICOS-DEPENDENTES “CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA”**  
**LUCIANA DE OLIVEIRA ASSUNCIM**  
Presidente

Testemunhas:

---